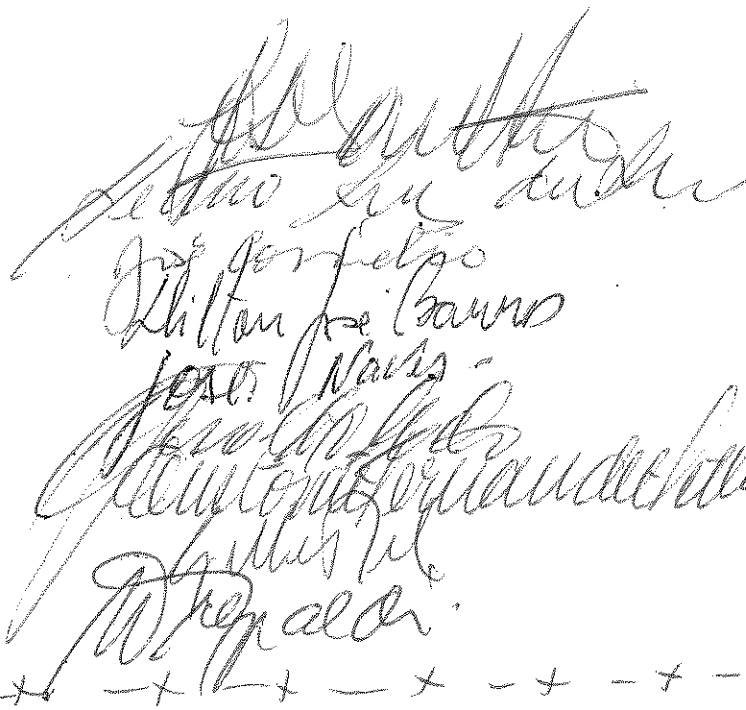


Ata da terceira reunião do nono período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Laranjas, da Sessão Legislativa de mil novecentos e setenta e um, dos dezessete dias do mês de novembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Laranjense, os seguintes vereadores: Dr. Valdir Curi, Jerônimo de Souza Lima, Sebastião Ferreira, Wilson Cepaldi, Cristóvão Fernandes Filho, Geraldo Abelo, Hilton José Barros, Luiz Jamide, José Arnaldo, José Antônio, Maria Aparecida Junqueira, José Conélio, Pedro Luiz dos Reis, Gilberto Gil e José Soares. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares Dr. Valdir Curi e Jerônimo de Souza Lima, respectivamente. A ata da reunião anterior foi aprovada por aqueles vereadores que quiseram subscrevê-la. Na leitura do expediente registrou-se: Correspondência expedida: ofícios núme-

327, e 328/75. Correspondência recebida: convite para a formatura dos técnicos em Contabilidade, do Colégio Nossa Senhora Aparecida, convite do Prefeito Municipal para inauguração da Escola Rural de Quarenta, neste município, Of. nº 387/75/CMJ/074 fazendo agradecimento do Prefeito Municipal; Of. nº 386/75/CMJ/073, do Gabinete do Prefeito fazendo comunicação, comunicação da Coordenadora da Área de Educação e Cultura da 21ª Delegacia de Ensino de Vacaria sobre Lei. comunicação do deputado federal Alceu Collares; agradecimento do Secretário particular do Governador do Estado de RS; agradecimento e comunicação do Presidente Municipal do Governo de RS; comunicação Senador Lucas Salvador Vinte; comunicação do Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de RS; agradecimento do Prefeito de Alvorada, comunicação posse dos membros da Diretoria do Vacaria Tênis Clube; comunicação do Deputado Gerardo Renault; comunicação do Acar, deram entrada na Secretaria os seguintes Projetos e proposições: Projeto de Lei oriundo do Chefe do Executivo nº 038/75 através do Of. nº. 383/75/CMJ/072, que "Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências". de autoria do Vr. Wilson Chapaleski Filho "

Senado", de autoria do Vr. Leônidas de Souza Lima, que "dá denominação à Rua de Alberto Boaki" e de autoria do Vr. Gilberto Gil e outros que "concede o título de Cidadão Varzeano ao Sr. Arnaldo Amantino Coelho Salomino". Ofício da Sra. Maria Aparecida Marques nos seguintes teor: "Varzea, 17 de novembro de 1975. Exmo. Sr. Dr. Valdir Puri, DD. Presidente da Câmara Municipal de Varzea. Senhor Presidente, tendo em vista o disposto no Art. 99 e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil, que contém a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que proíbe aos funcionários públicos a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, devo esclarecer que, salvo melhor juízo, como Educadora Educacional, lotada na Escola Estadual "Dona Anatarazzo", desta cidade, estou sim impedida de receber a remuneração como Vra. a Câmara Municipal de Varzea pela Lei citada pena, até que, entendo, se complete a tramitação de lei especial, atualmente em votação na Câmara dos Deputados, pesando a permitir tais acumulações. Julgando ter cumprido com o meu dever, subscrevo-me da Senhoria de nossa Casa Atenciosamente, antecipo os meus agradecimentos pela

rais, solicitando, outrossim a transcrição desta, nos anais da Casa. Cordialmente (a) Francisca Aparecida Gonçalves Vereadora" Ofício do Sr. Gilberto Gil nos seguintes termos: "Cumpro-me dirigir-me a V. Exa. na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barras, para comunicar-lhe que, em conformidade com o estabelecido no Art. 99 e parágrafo da "Constituição da República Federativa do Brasil" que contém a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que veda aos funcionários públicos a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, venho, com os devidos respeitos, comunicar a V. Exa. que, como funcionário público municipal, estou impedido de receber a remuneração como Vereador à Câmara Municipal de Barras. Solicito de V. Exa., a transcrição em ata desta requerimento. Barras 11 de novembro de 1975. (a) Gilberto Gil. Vereador." Ofício do Sr. Hilton José Barros nos seguintes têrmos: "Cumpro-me dirigir-me a V. Exa. na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barras. Tendo em vista o disposto no art. 99 e parágrafo da "Constituição da República Federativa do Brasil" que contém a Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969, que veda aos funcionários públicos a acumulação

públicos. Devo esclarecer que, como funcionário público do Estado de Mato Grosso, lotado na Unidade Sanitária de Barros, estou impedido de receber a remuneração como Vereador à Câmara Municipal de Barros, pelo menos até que se complete a transitoriedade da Lei especial, atualmente em discussão na Câmara dos Deputados, visando a permitir tal acumulação. Julgando ter cumprido com o meu dever, cabe-me ainda, de antemão, apresentar os meus agradecimentos pelas providências que se fizerem necessárias, solicitando a transcrição em ata. Barros, 11 de novembro de 1975. (a) Dilton José Barros". Ofício do Sr. Hyalmar Dias de Oliveira nos seguintes termos: "Barros, 17 de novembro de 1975. Exmo. Sr. Dr. Valdir Curi. Dd. Presidente da Câmara Municipal de Barros. Nesta. Senhor Presidente, Comunico a V. Excia. que de acordo com o § 3º, do art. 25, do Regimento Interno, findo o prazo de 8 (oito) dias, ou seja no dia 24-11-75, assumirei imediatamente como Vereador à Câmara Municipal de Barros, na bancada da Aliança Renovadora Nacional - ARENA. Solicito, ainda, seja

dado ciência ao nobre Líder da bancada da Arena, e demais membros da Casa cordialmente. @ Atalina Reis de Oliveira Vereadora. ARENA". Prosseguindo o Sr. Presidente que nos têrmos do § único, Art. 177, do Regimento Interno, esgotou-se o prazo para o expediente, devido à preferência que tem o Projeto Lei nº 031/75, que "Abre a Receita e Fixa a despesa para o Exercício de 1976", sobre as demais matérias em pauta. A Correspondência ficará à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria durante a semana. No primeiro momento da segunda parte dos trabalhos. Ordem do Dia - após chamada que registrou a presença dos vereadores: Valdir Luiz, Leônidas de Souza Lima, Sebastião Ferreira, Geraldo Melo, Cristóvão Fernandes Filho, Gilberto Gil, Wilson Crepaldi, José Soares, Hilton José Barros, José Coutinho, Pedro Luiz dos Reis, José Santana Moura, Aparecida Mesquita, Luiz Jomide e José Inácio, a Presidência colocou em discussão do Dr. Wilson Crepaldi se já tem parecer sobre as emendas apresentadas pelos vereadores José Santana e José Soares, diga, sobre as emendas apresentadas pelos vereadores José Santana e José Barros, ao Projeto Lei nº 031/75. Com a palavra o Dr. Wilson Crepaldi que apresentou a seguinte emenda diga, Pelo mesmo Parecer e que foi

inteiro teor nesta ata: "Emenda nº 1 - Transfere verba do orçamento de 1976. Dá pavimentação, desapropriação, abertura de ruas, construção de fontes, muros e passeios. Antes de iniciarmos, mesmo justificativa contra tais transferências, queríamos deixar bem claro que fizemos um estudo por demais minucioso na matéria, revendo leis, revistas, Constituição Federal, Fundo de Participação dos Municípios, lei complementar nº 3 da Organização Municipal e mesmo o Regimento Interno. Para que os nobres colegas possam pensar, não podemos ter em vão tais estudos, achando, entretanto, que as emendas aqui apresentadas pelo colega Jeí Fontana não tiveram tais cuidados, e não poderíamos numa delas passar este momento, já que todas elas são inconstitucionais e portanto ilegais. Vejamos então o que nos dita a Lei, e assim discutiremos a primeira delas, ou seja, a acima citada: Diz o Art. 65 da Constituição Federal e seu § 1º. Art. 65 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenções ou auxílio ou, de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pú-

nação e emenda de que diverse aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo". Como estamos vendo não poderemos de forma alguma ir de encontro a constituição, não podemos modificar o projeto nem em seu montante, nem em sua natureza e muito menos no seu objetivo, que é, sem dúvida, o que se pretende. O M.D.B bem assim como os nobres colegas da Arena entendem que se assim o fizermos estaremos dando provas de nossa total ignorância no que se refere à constituição. Para elucidar ainda mais o assunto temos ainda subsídios que nos proíbem de notar tal emenda, já que uma vida de como havemos, não podemos fazer. Vejamos um por exemplo: Deram entrada na Casa vários requerimentos endereçados ao Exmo. Sr. Prefeito, para que se possível fosse a abertura das ruas ou melhor se construa o prosseguimento da Rua Desembargador Alberto Lins, atravessando o córrego sobre uma ponte que deverá ser construída e continuando até encontrar a Av. Evaristo Gomes Queiroz, antiga Av. 1 do Bairro Paulino Gloria. Temos também um requerimento do Sr. Nilton José Barros, se não me engano, para que se abra uma Avenida

e saindo no local denominado fato
Preto, se fôssemos enumerar os requer
mentos, ficaríamos aqui até alta hora
isto é, se fôssemos fazer daqui. O
mais notável que como quer o verea
dor proponente, é que se faça tudo in
com menos de Cr$ 45.000,00 (Cadrocentos
e quarenta mil cruzeiros). Absurdo! E
<u>emenda nº 2</u>. Transfere verba para o
SAAE, destinado de construção de prédios
escolares. O proponente não teve o me
nor cuidado ao apresentar sua emen
da, ou então negamos o que diz o ar
tigo 8º da Lei que regula o Fundo
de Participação dos Municípios: "Art.
8º - Os Municípios que contem às
presentes instruções, considerados o
grau de desenvolvimento de cada
um e as condições da região em
que estão situados, observados os per
centuais percentos na distinguem dois
grupos: a) um mínimo de 20% à
disposição com o ensino primário e
médio, que poderão compreender in
clusive, a construção ou aquisi
ção de prédios, mobiliário, mate
rial didático e pagamento de profes
sores. § 1º - Os aplicações no ensino
primário e médio, previstas na le
tra "a" deste artigo, não dispensam
o Município da obrigatoriedade de
despender, com o ensino primário

de sua receita tributária (Constituição Emenda nº 1, art. 15, § 3º letra f.) onde diz: Art. 15 - § 3º - A intervenção nos municípios será regulada na Constituição do Estado, somente podendo ocorrer quando: letra f - não tiver sido aplicado na ensino primário em cada ano 20% [illegible] no mínimo da R.S.M. Isso pq a Constituição diz que obrigatoriamente deverá ser aplicado um mínimo de 20% da RTM no ensino primário, especificamente o Decreto Lei nº 66.254, que regula a aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, por sua vez determina que um mínimo de 20% deverão ser aplicados na Educação, abrangendo o Ensino Primário e Médio. Esta nossa explicação esclarece então o que quer dizer F.P.M. e R.T.M. Segundo o Dicionário do Aram - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - R.T.M. se constitui dos seguintes tributos: Impostos Imobiliários, Imposto sobre Renda de Qualquer Natureza, Taxas por Serviços Prestados, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e Contribuição de Melhoria enquanto que o F.P.M. é constituído de Imposto de Rendas, Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto Único sobre Combustíveis regulado a Constituição Brasileira em seu Art. 21, IV e V. Vou

F.P.M porque este não faz parte do elenco dos Tributos Municipais. Logo, tinha-se então, na Programa Incamindo para 1976, importâncias exatas dos mesmos que se foram aplicar como segue: Sendo a Receita Tributária Municipal de Cr$ 2.414.800,00 e o Fundo de Participação num total de Cr$ 2.180.300,00 obrigatoriamente tinhamos que aplicar Cr$ 482.960,00 e Cr$ 436.060,00 respectivamente no Ensino Primário e Médio perfazendo um total de Cr$ 919.020,00 o que é legalmente previsto já que no orçamento consta a importância de Cr$ 929.000,00. Ilegal seria se aplicassemos as cifras da emenda proposta. Emenda nº 3 - Transferência para o SAMU verba prevista para Reforma de Imóveis Públicos: dos Cr$ 48.000,00 previstos no orçamento nós poderíamos de forma alguma transferir para o SAMU a importância de Cr$ 40.000,00, pois a importância de Cr$ 28.000,00 faz parte de Convênios firmados com o Ministério do Exército para atender as exigências do Tiro de Guerra como por exemplo a cerca de Gustavo dos Santos, que como vocês podem ver de nenhuma forma alguma chega a esta importância, além de haver ainda que os restantes Cr$...

levando-se em conta o estado precário nos imóveis da Prefeitura, inclusive a sede da Prefeitura que nos causa vergonha o seu estado, necessitando urgentemente de pelo menos ser pintada para dar uma boa condizente com a beleza da cidade. Emenda nº 4 - Transfere de Reserva de Contingência para o SAAE. Não havia necessidade de se justificar o erro de tal proposição, ou deja de tal emenda. E o proponente tivesse o cuidado em sua elaboração de verificar que, não faz 15 dias votamos o Projeto de Lei que autoriza consignação da dotação "Reserva de contingência" e seu valor na Proposta Orçamentária para 1976, e que se transformou em Lei sob o nº 979, de 01-10-75 que é de Cr$ 400.000,00. Basta naquela emenda como as outras se de imediato retirada de pauta. Emenda nº 5 — Transfere verba para o SAAE de transporte Rodoviário. Ora permita o proponente ainda criticá-lo pela falta de cuidados em seu talvez brilhante trabalho, mas desta verba não se pode tirar nem um tostão já que esta matéria é regulada pelo Fundo Rodoviário Nacional e que se anexado com o ofício circular nº 9541 do D.E.R. de agosto de 1974 e nº 2913 de julho de 1975 o qual

guinte: A receita do Fundo Rodoviário Nacional deverá ser distribuída da seguinte maneira - conforme orçamento da União e do D.N.E.R. 30% em transferências correntes e 70% em transferências de Capital. Isso do total da receita Prevista que é de Cr$ 326.000,00, ramos obrigados a aplicar 30% portanto, Cr$ 97.800,00, em Despesas Correntes e 70% portanto Cr$ 228.200,00 em transferências de Capital. Portanto também desta vertra nada poderá ser transferido, já que o Orçamento foi estudado por pessoas demais competentes e eu na minha modesta proposta só tenho que elogiá-lo, já que faz parte dos constantes estudos e práticas. Devemos realmente notar Nº a contabilidade da Prefeitura que se empenhou dias e noites a fundo para fazer do orçamento o melhor possível, entregando-o na data certa, para no fim receber propostas de emendas, mal estudadas e mal interpretadas, talvez guiadas um por pela memória, fatos e atos estritamente particulares, deixando os administradores atuais e a comunidade reem forças para realizar suas obras do bordo Nunca existiram Leis Superiores que regulam toda a matéria a qual se pretende modificar. Era de soma. Emenda nº 6 - Por final chegamos ao ponto

me desculpe o colega proponente reaprovei a falta de indicadores dele ou talvez dele e deixo até de fazer comentários pois, lo mas daí teve alguem verifique melhor mente. Na contabilidade daí um de bito correspondente a um crédito, e e lyatamente por isto que elogiei o trabalho das pessoas que elaboraram, ou melhor das pessoas que elaboraram o Orçamento, o qual deveríamos e devemos ha muá-lo de Orçamento com letras ja rafais. Seguin juntamente: 1. Texto do Projeto Lei 022/75 - Reserva de Contingência. 2. Texto da Conta-Ofício do D.E.R - Fundo Rodoviário Nacional 3. Texto do noticiário do Brasil - RTM e FPM. 4 Texto do Art. 8º do F.P.M - Aplicação de Recursos. Consulta: Lei Complementar nº 3 - Da Organização Municipal Constituição Federal. Ranchos 17 de novembro de 1975. @ Wilson Cupertoli Após disse o Vx. Cupertoli disse que estava bastante tempo para dar-se, mas o fez dentro das leis supriores, e tem a consciência tranquila. Solicitou o Sr. Presidente que o Vx. José Francisco procedesse à leitura do Art. 65 e § 1º da Constituição Federal, Art. 8º da Lei que Regula o F.P.M; Emenda nº 1, Art. 15, § 3º letra "d" da Constituição Federal. Após o Senhor Presidente submeteu o parecer do Vr. Wilson Cupertoli sobre

braços do plenário. Com a palavra o Vr. José Fontana que disse que como um dos proponentes das Emendas, congratula-se com o Vr. Wilson Piépaoli pelo aprofundamento nas leis Orgânicas municipais no seu Município, inclusive tem ele também (Vr. José Fontana) conhecimento das referidas leis. Mas foi baseado no Regimento Interno que diz ser obrigação do Vereador ver e dar as necessidades maiores do Município, atualmente uma das problemas que tem prioridade que foi atacado em Barras, é o pouco de água. Não modificou o orçamento, apenas trouxe ao conhecimento da Casa, uma medida prioritária para o Município. Do Art. 3º, que versa sobre os 40% continua o Vr. Fontana, para abertura de Créditos Suplementares, dará tranquilamente para que o Executivo atenda as necessidades. Apresentem as emendas como devem do Vereador. Se quiserem aprovar ficará satisfeito se não aprovarem acatará a decisão da Casa que é soberana. Está com a consciência tranquila. Atendeu ao disposto no item 10, do Art. 18, pois traduz um serviço de relevância para Barras, que pode chegar inclusive, a calamidade pública! Relativamente ao

correligiosa. Com a palavra agora o Vr. Wilson Geraldi que fez uso da tribuna para que não alteremos o encaminhamento. Logo a palavra disse o Vr. Souza Lima que já foi muito bem esclarecido pelo líder do MDB, a posição e o direito de apresentar emendas. Relativamente à prioridade do serviço de água já deu lugar num projeto que tem por objetivo sanar este problema. Seria ótimo se tivesse verba para trazer a água para o povo, com recurso próprio da Prefeitura mas como sabemos existe condições para tal. O jornal local Tribuna de Santos publicou um déficit do SAAE que veio prejudicar grande auxílio ao Pr. Prefeito no caso da área Paulista que muitos contra ele, pois o SAAE não tem condições de explorar o serviço, pois não tem verba. O Vr. Fontana, continuando o Vr. Souza Lima, disse ter conhecimento das leis superiores mencionadas no discurso do Vr. Wilson Geraldi e mesmo assim, apresentou as emendas ao projeto de documentário. Existem atos que não podem ser abandonados, como já foi citado, pois existem convênios aprovados inclusive pela Câmara, como o do Rio de Janeiro que o Prefeito tem que cumprir e estas verbas não podem, de

Loanas. Existem obras a construir Jo
Loanas cresce assustadoramente! J
existem dívidas, inclusive de gestão
anteriores, a Vereação daqui. Vox rati
e outros motivos acho podemos votar
nestas emendas, favoravelmente
que Significariam alguns Jan
o Sr. Infinito, minorando o de bl
prosseguimento as obras que Signi
ficam o progresso e o desenvolvi
mento de Loanas. Finalizou a
quando que o Sr. Presidente Sub
mete submeta os Vereadores pela
as Emendas à deliberação do
Plenário, uma de cada vez ou
conjuntamente conforme se ma
nifestar o Vr. José Fontana. Com
a palavra o Vr. José Ramos disse
que, como subscreveu as Emendas
propostas pelo Vr. José Fontana, tra
do conhecimento do Plenário que
estiveram em Belo Horizonte e atrave
de consulta ao órgão competente
solveu as emendas em pauta, to
mou conhecimento que as mesmas
são inequívocas, pois dão verbas já
determinadas e não podem, em
hipótese alguma, serem destinadas
para outros fins. Com a palavra
Orgânico o Vr. Luiz Jonias que
não quer entrar no mérito da
questão e como a Casa presumem

pelos Vereadores José Santana e José Nave que têm prestado relevantes serviços à comunidade. Não votar favoravelmente nas emendas. Mesmo que seja voto vencido. Que deixem consignado, subscrito e registrado nos anais na Casa, que acusamos esse tem plano que a Prefeitura atacase o Serviço de Água e Esgoto. O Sujeito quisesse fazer é obra pública para nossa comunidade. Votará repete favoravelmente nas emendas. Passando a Presidência ao Vr. Vereador Vice Presidente Sebastião Ferreira, disse o Vr. Valdir Leni que admira a atuação do Vr. José Santana, como representante do povo de Lagoas foi Vereiro legislatura. Estão preocupados com a base legal da matéria sem, no entanto, querer entrar no mérito da questão, mas não estão em condições de discuti-la. Foram a Belo Horizonte, continua o Vr. Valdir Cruz, para assistirem a assinatura do Convênio com a Copasa e numa visita cordial do Diretor do Jurandir Bosco Vinte Monteiro que lhes mostrou a Constituição Federal, aquilo que deve ser aplicado tanto na área estadual como municipal

sua bancada, mas fundava à grande
za do Vr. José Santana para que
atente à Constituição Federal. Com
uma aparte disse o Vr. Luiz Jonicke
que a capacidade financeira do
Município para apontar a Obra
existe. Não existe é vontade para
fazê-lo. É a primeira vez que tem
uma emenda no orçamento. Fais
o Sr. Prefeito se encontra divorciado
de sua bancada que não participou
em de sua elaboração. Continua
o Vr. Valdir Luiz argumento que
infelizmente as leis superiores atuais
não permitem que o Legislativo
entre no mérito da questão e emenda
o Orçamento. É uma ato exclusivo
do Executivo. Informa a Casa que
o Diretor do Amam enviará, o mais
rápido possível, o Parecer daquele
Órgão sobre a Consulta que fizemos
Falta apenas como vereadora. Com a
palavra vereadora o Vr. José Santana
se deve defender suas emendas um
pouco mais, ou uma de cada vez.
Respondeu o Vr. Presidente que não
há limite nos termos regimentais,
para discussão da proposta Orçamen
tária ela é ampla. Vereadora o
Vr. Rosinha de Deus Amaral se
estão discutindo as emendas ou o
Parecer do Vr. Gilson Gerardi. Ver.

tem do Vereador do Vr. Wilson Cepaldi que é contrário às emendas. Discutido o Parecer, se aprovado, as emendas serão rejeitadas. Com a palavra disse o Vr. Wilson Cepaldi que as emendas foram apresentadas pelos Vrs. José Ramires e José Fontana. Vedou vistas para as mesmas e deu Parecer contrário da Presidência deve colocar em votação à deliberação do plenário. Com a palavra disse à Vr. Presidente que o Parecer do Vr. Cepaldi está à deliberação do plenário. Com a palavra o Vr. Sebastião Ferreira disse que houve muitos que vem à casa, trabalhos que foram dignos de louvor. De um lado veio o trabalho dos Vrs. José Fontana e José Ramires e do outro lado o do Vr. Wilson Cepaldi que foram dignos de louvor pois dispenderam de muito tempo para trazerem subsídios à casa, possibilitando aos Srs. Vrs. o voto tranquilo na matéria. Neste sentido parabenizou-se com os Vrs. supra citados, ao mesmo que unanimemente mereceram os votos que lhe elogiaram. Usou da palavra o Vr. José Fontana ao mesmo que leva em consideração a explanação do Vr. Sebastião que disse que o Vr. não pode falar mais de 5 minutos sobre o mesmo assunto.

a justificativa do que buscão. O Sr. Presidente está dando tramite legal a matéria, pois estão discutindo as emendas. Nem se aprovou seu parecer ou o do Cepalab. Posteriormente, o projeto será incluído na Ordem do Dia. Mas ouvia o Vereador Rima quando menciono o problema da água, pois não tiveram condições de discutir o Projeto da Companhia de Água e Esgoto, no qual nem sequer apareceu Jardim Jaraguá destinado ao Prefeito. O problema é do Prefeito. Inclusive já entraram com um mandado de Segurança e virão até as últimas consequências. Não desejam entregar a água à Cagepa, mas sim à única coisa que aquela companhia deve, mas sim à única coisa que deveria dar valor: A Cagepa é um órgão do governo que merece toda consideração, pois foi este governo que salvou nossa Pátria do comunismo e da desordem. Suas emendas continuam o Vereador Santana. Não atrapalharam as obras do Chefe do Executivo, elas representam uma advertência de que o dinheiro público deve realmente ser destinado de forma a beneficiar toda a

rotina sem haver, mesmo que haja determinado. Finalizou suas explanações felicitando todos do magnífico discurso do UR. Wilson Fernandes. Com a palavra, indagou o Ur. Pedro Luiz da Rosa, ao Ur. José Santana se há recebimento para 1976 de 600 voltz do Rio Grande ou do Capivari estão enquadrados. Respondeu o Ur. José Santana que está praticamente enquadrado conforme o projeto elaborado pela Hidrosul. Usando da palavra disse o UR. Veríssimo de Souza Lima que o Ur. José Santana falou muito bonito. Entretanto o projeto da Usina veio do Executivo que também pertence à bancada da Arena, acompanhando o governo. O Ur. José Santana falou bonito mas discorre ao contrário pois é dizerem uns retos peito do que o Ur. disse na. Veriam que não é exatamente o que quer. Se tivessem certeza que poderiam fazer remanejamento do Up. do mdb. se colocariam e talvez até apresentassem emendas. Uma explanação muito, continua o UR. Veríssimo Lima, Requer uma reunião Extraordinária a convite do Líder do Executivo na qual for um planamento discutido o assunto

poraram todas as demais autoridades locais. Aproveitou oportunidade dizer o Sr. Prefeito que os vereadores empenhariam o dinheiro para que a Prefeitura explorasse o turismo motivo porque explicou as presentes da necessidade e concedeu o direito de Abastecimento de água à Copeosa, órgão competente para explorá-lo. O Senhor Presidente Vereador Wilson Cupolari pela ordem congratulou-se com o Vereador José Ramos que brilhantemente substituiu o Vereador Dr. José Faustino, consultou órgãos competentes em Belo Horizonte e tendo a ilustre solicitado se manifestasse sobre o assunto, tudo isso com a presidência é liderança do Vereador Dela preocupa com a legalidade da matéria. Pediu o Sr. Presidente que, em primeiro lugar se um direito que lhe assiste como vereador; em segundo a expressão ilegal é muito forte, devia-se dizer um procedente. Com a palavra disse o Sr. José Cornélio que, em tempos atrás, quando Deputado Sete de Barros que trazer a Bomaq para emancipar o Distrito de Água de Barros e Dr. deixou claro dos terminantes

da palavra. o Ve. José Francisco aqui
que o fêlo e a dedicação da Mesa
ria, em trazer subvenção à casa,
indo a Belo Horizonte e mantendo
contatos com o Diretor do Finam
que augura nos termos da Consti-
tuição Federal, sejam as emendas
aprovadas, são dignos de elogios
Também congratula-se com o Ve. José
Fontana pelo interesse demonstrado
sobre o problema do abastecimento
de água de nossa cidade e solici
com uma salva palmas, unanimemente
às emendas, endossando as palavras
do Vr. José Fontana. Usou a tribuna
do Art. 213. e como nenhum outro
vereador quis fazer uso da palavra
a Presidência declarou encerrada
a discussão. Vela ordem, o Vr.
José Nunes disse que como não
gosta de votar contra sua bancada
da, Solicita a que não se computasse
seu voto, o que foi deferido pela
presidência. Submetido a votação
a emenda do Vr. Wilson Cerqueira
rejeitando as emendas apresentadas
pelos Vrs. José Fontana e José
Nunes, foi aprovada por 7 (sete)
votos dos vereadores Osvaldo Melo
Custódio Fernandes Pedro, Gilberto
Gil Wilson Cerqueira Leonicio
de Souza Lima Pedro Luiz dos

6 (seis) votos contrários dos vereadores Walton José Barros, José Cornélio, José Sant'Anna, Maria Aparecida Mesquita Reis Fonseca e José Francisco. Rejeitadas as emendas continuou-se o projeto nº 031/75. Após leitura do parecer pelo Sr. Secretário o Sr. Presidente submeteu-o à deliberação do Plenário. Usaram da palavra o Vr. Sant'Anna argumentando que deveria ser votado, pois em sua vez ele disse que o mesmo estaria sujeito a emendas. Vida Prado, Walton e Vra. Maria Aparecida Mesquita, nenhum deles se retirou do plenário. Com a palavra disse o Vr. Pedro Luiz dos Reis que todos teriam retornado uma atitude boa coisa. Daqui ele é apenas o Pedrinho conhecido por todos e não está aqui representando a HR. Fez indagações ao Vr. Sant'Anna sobre os 600 Volts seja para captação do Rio Capivari em todo Rio Jaguari, Jaguari a Cemis teria que levar, lembrou para o local talvez até uma estação de força, o que for alto, Pitanga aferiu aproximadamente 12 mil cruzeiros e teve que pelo companhia não fará pelo de mão beijada. Os dirigentes

da HR por isto deixa que a Copasa em
Campo Belo. Vida ordem, ninguém
o Sr. Juscelino Duque que dará - se discu-
tir apenas o Convênio sobre o Ingaraí
to. O assunto sobre a água não
ser discutido em outra oportunidade
Solicitou a Presidência a Leitura
da letra "m" item II do Art. 42 - Com
a palavra disse o Vr. Luiz Fonseca
que para se manter compatível
com seu juramento e com sua
atuação com referência à água
manifesta seu voto contrário ao
Convênio que constituirá também
uma 1ª discussão e votação e no
posta Urgentíssima que em
seu conteúdo não estabelece meta
prioritárias para a captação do
Rio Grande até do Capivari para
fornecimento com os próximos
anos do Município, ao lado Con-
vênio, de água bem tratada e
barata. Submetido à votação o
Convênio foi aprovado por 11 (onze)
votos dos Vereadores Vereadores presen-
tes tendo os Vrs. Luiz Fonseca e
José Fontana, votado contra o mesmo
nos termos do § 4º Art. 174 O
Convênio aprovado, o Projeto estará
na Ordem do Dia para 1ª discussão
e votação na próxima
Sessão ordinária. Nada mais

submetido à deliberação do plenário em 1ª discussão e votação, o vereador o projeto que "Concede o Diploma de Honra ao mérito ao Sr. Paulo Henrique Cleani", o qual foi aprovado por 13 votos, ficando retornar na próxima reunião ordinária, apenas da votação dispensado de 2/3. Também submetidos à deliberação do plenário, em 1ª discussão e votação em um só projetos; que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Carlos Frederico Couto Leite", que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Wagner Dias de Oliveira", que "Dá denominação à rua de Irineu Romeiro da Silva", receberam aprovação favorável de 13 votos dos Senhores Vereadores presentes. Os dois primeiros retornam na próxima reunião ordinária, apenas para da votação, dispensado de maioria qualificada de 2/3 e o terceiro retornou em 2ª discussão e votação. Submetido à deliberação do plenário, em 1ª discussão e votação o projeto que "Dá denominação à rua de Horácio Costa Junto", solicitou o Sr. Nilson Alegadi, Presidente da Câmara, a qual foi aprovada unanimemente por 12 votos dos

Lido o Projeto em pauta à deliberação do Plenário, em Regime de Urgência, foi aprovado, unanimemente por 12 (doze) votos, em sua Redação Final. No segundo momento da segunda parte, o Senhor Presidente, Selmo Jannes explanou pela Comissão Mista, nos Projetos Resoluções que "Concede o Título de Cidadão Varense ao Sr. Wely Leão Jr. Nação" e que "Concede o Título de Cidadão Varense ao Sr. Armando Amaral de Moraes", que receberam aprovação de 12 (doze) votos dos Senhores Vereadores presentes. Deveriam retornar na próxima reunião ordinária, em 1ª discussão e votação, exigindo-se maioria qualificada de 2/3. Em seguida encaminhou à Comissão Mista composta pelos Vereadores Pedro Luiz dos Reis, José Cornélio, Arena e Wilson Diogo Custódio Fernandes Filho - PMDB para dar um parecer no prazo de 15 dias o Projeto Resolução que "Concede o Título de Cidadão Varense ao Sr. José Rachid". Bem como o Projeto Resolução que "Concede o Título de Cidadão Varense ao Sr. João Evangelista de Queiroz Filho" para darem no prazo de 15 dias à Comissão mista

Barros, José Santana Ferreira e Geraldo Coelho - PMDB. Interessando aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas "no" Projeto de Lei nº 036/75, o qual foi aprovado unanimemente por 12 (doze) votos. Com a palavra o Sr. José Santana Ferreira pronunciou-se sobre as ruas para o Projeto de Lei nº 035/75, que foi aprovado pela Presidência. Foram designados os Srs. Vereadores para comunicação de deputados e justiça para emitirem seus pareceres. Os projetos de lei: ① que "Lei denominação à Rua de Helena Russ"; ② que "Lei denominação à Rua de Padre Frederico Bonifácio"; ③ que "Lei denominação à Rua de Adamastor da Silva"; ④ que "Lei denominação à Rua de Padre Miguel Ronetti"; ⑤ que "Lei denominação à Rua de Joaquim Rodrigues de Queiroz"; ⑥ que "Lei denominação à Rua de Padre Luiz Luiz"; ⑦ que "Lei denominação à Rua de Sr. Arnaldo Luiz Crowenbrock"; ⑧ que "Lei denominação à Rua de Francisca Padre Nelson"; ⑨ que "Lei denominação à Rua de Epifânio Mendes"; ⑩ que "Lei denominação à Rua

Lei nº 036/75, encaminhado à Comissão de Serviços Públicos Municipais para Parecer. Vela ordem, augmi o Ver. Nilton José Barros que será o orador oficial na Sessão Solene do dia 22/11/75, em nome da bancada da Arena, na casa, foi indicação do Líder, José Francisco. Logo a Presidência que existe uma moção pública para apreciação na Hora Vesperal para 1876, em 3ª discussão e votação, conforme Art. 108, item III, combinado com o § 2º do artigo 109 do Regimento Interno. Agradeceu e louvou o fundamento da legalidade dos Servidores funcionários públicos, que apresentaram declaração de opção de enquadramento. Esgotado o horário regulamentar, o Sr. Presidente encerrou esta reunião convocando os senhores Vereadores para a mesma a realizar-se dia 24 de Novembro do corrente ano, no mesmo local e horário do costume.

Waldemar de Lacerda Lemos
Nelson Pereira
Luiz Fernando
Jacinto

Ata da quarta reunião do nono período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ramos, da sessão legislativa de mil novecentos e setenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Ramense, os seguintes vereadores: Ed. Valdir Assi, Leônidas de Souza Lima, Sebastião Ferreira, Gilberto Gil, Wilson Prebaldi, Cristóvão Fernandes Filho, José Nunes, José Francisco, Alzalina Dias de Oliveira, Luiz Jamildo, José Cornélio, Wilton José Barros, José Santana, Geraldo Melo. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares, Valdir Assi e Leônidas de Souza Lima, respectivamente. A ata da reunião anterior foi aprovada por aqueles vereadores que quiseram subscrevê-la bem como a da Reunião Solene do dia 22 de novembro do corrente ano. Na leitura do expediente registram-se: Correspondências expedidas: Of. nºs 330, 331, 332, 333, 329/75. Correspondência recebida - Comunicando a formatura da Escola Estadual "Dr. José Ba